

LEI Nº 4772/2018



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS O TURNO INTEGRAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRE NUNES PACHECO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implementar nas escolas municipais o turno integral.

Art. 2º O aluno terá aulas de reforço escolar no turno inverso ao qual está matriculado, bem como aulas nas oficinas.

Art. 3º As oficinas terão as seguintes aulas:

I - Letramento;

II - Matemática;

III - Informática;

IV - Música;

V - Dança;

VI - Xadrez;

VII - Entre outras atividades.

Art. 4º A implantação do turno integral será realizado de forma progressiva, mediante capacidade econômico-financeira do Município, sendo essa decretada através de portaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 22 de maio de 2018.

ANDRE NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

:

MILTON JADER ALVES AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AUTORIA DO VEREADOR JESSE SANGALLI DE MELLO